



LEI Nº 2.299 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a promover, consoante o que estabelece o inciso VI do art. 167 da CRFB, o remanejamento de créditos orçamentários por força da Lei Complementar Municipal nº 083, de 06 outubro de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos orçamentários do exercício de 2022 do Órgão Secretaria Municipal de Cultura, extinta pela Lei Complementar Municipal nº 083/2022, para o Órgão Secretaria Municipal de Educação, recém denominada Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo visa atender os pressupostos legais estabelecidos no inciso VI do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º As alterações constantes desta Lei tornam-se incorporadas ao Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2022-2025 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, em obediência a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Em decorrência da presente Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD da referida Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 07/10/2022.

Saquarema, 26 de outubro de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita